



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA

PAUTA DO ÓRGÃO ESPECIAL

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 07, DE 04/03/2021

● **OBS:** De ordem da Presidência do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, torna pública a relação de processos que serão apreciados em sessão ordinária de julgamento por videoconferência designada para o dia 04 de março de 2021, quinta-feira, a partir das 13h30min. Ao final da sessão, subsistindo processos a serem julgados, terão estes, entre os de sua classe, preferência para julgamento na primeira sessão desimpedida, ficando os interessados intimados, independentemente de nova publicação no Diário Eletrônico da Justiça, assim como os processos adiados e com pedido de vista regimental. Pauta de julgamento encontra-se organizada de acordo com a ordem prevista no art. 92 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com redação dada pela Emenda Regimental nº 2/2017:

● **Apreciação da Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial nº 06, de 25.2.2021**

I. Pedidos de Vista

PAUTA Nº 421/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 25.1.2021 PÁGs. 5/7)
Designado para sessão de 04.02.2021

1 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0623085-26.2020.8.06.0000

Relator: Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Impetrante: Município de Fortaleza.

Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O Desembargador Fernando Luiz Ximenes Rocha pediu vista dos autos em 11.02.2021.

Em sessão de 04.02.2021 - O eminente Desembargador Relator apresentou os autos para julgamento. Em seguida foi indagado ao advogado da impetrante, Dr. Miguel Rocha Nasser Hissa, (OAB: 15469/CE) se era necessário fazer a leitura do relatório, o qual foi dispensado. Com a palavra o advogado fez a sustentação oral pelo prazo regimental. Na sequência o Desembargador Relator passou a proferir seu voto, examinando inicialmente as seguintes preliminares: **Primeira Preliminar** - da imperativa intervenção da União no feito ante a responsabilidade dos Presidentes do TRT da 7ª Região e do TRF da 5ª

Região para o pagamento tempestivo e regular dos precatórios devidos pelo demandante naqueles Tribunais após o rateio efetivado pelo TJCE, votou pela sua rejeição. O Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada. **Segunda Preliminar** - da inadequação do writ para impugnação de Norma do CNJ, votou pela sua rejeição. O Órgão Especial, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada. **No mérito**, o Desembargador Relator concedeu parcialmente a segurança, no que foi seguido pelos Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO. Pede vista dos autos o Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Adiado o julgamento. Ausente, por motivo de férias**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES. **Ausentes justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO e MARIA EDNA MARTINS.

Em sessão de 11.02.2021 – O Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, que pedira vista dos autos em 04 de fevereiro de 2021, suscitou Questão de Ordem relativa à ilegitimidade passiva, a qual, por ser matéria de ordem pública, pode ser conhecida de ofício e precede à análise do mérito do mandamus, devendo ser examinada, em primeiro lugar, pelo eminente Desembargador Relator, nos moldes do art. 96, § 6º, do Regimento Interno deste TJCE. Com a palavra o Desembargador Relator pediu vista dos autos para análise da Questão de Ordem apresentada. **Adiado o julgamento. Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO. **Ausentes, por motivo de férias**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES e DURVAL AIRES FILHO. **Ausentes justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO.

PAUTA Nº 425/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 23.2.2021 PÁGs. 4/5)
Designado para sessão de 04.3.2021

2 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0043755-21.2013.8.06.0117/50001

Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravantes: Zuila Maria Pereira, José Pedro da Silva, Castelúcia Ferreira Lopes, Francisco Gomes de Lima, Rita Gorete Gomes de Sousa, Mailma Gondim da Silva, Raimundo Magalhães Marques, Eliza Maria Siqueira Lima, Ledima Maria Pinto de Lima e Valmir Moreira Monte.

Advogado: Kennedy Gusmão Gama da Silva (OAB: 15378/PB).

Advogado: Caio Valério Gondim Reginaldo Falcão (OAB: 12008/CE).

Advogado: Marcos Antônio Souto Maior Filho (OAB: 13338B/PB).

Agravada: Sul América Companhia Nacional de Seguros.

Advogada: Cláudia Virgínia Carvalho Pereira (OAB: 20670/PE).

O Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto pediu vista dos autos em 05.11.2020.

Em sessão de 29.10.2020 - A eminente Desembargadora proferiu seu voto conhecendo do presente recurso para negar-lhe provimento, no que foi seguida pelos

Desembargadores EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE (Designado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo durante sua ausência junto ao TRE-Portaria nº 1262/2020), TEODORO SILVA SANTOS e LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. Pediu vista dos autos a Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **Adiado o julgamento. Ausentes, por motivo de férias**, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e MARIA EDNA MARTINS. **Ausentes, justificadamente**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO (Designado para compor o Órgão Especial substituindo o Des. Inácio de Alencar Cortez Neto durante sua ausência junto ao TRE-Portaria nº 1262/2020). **Ausentes, por motivo de afastamento para exercício exclusivo das funções eleitorais**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO.

Em sessão de 05.11.2020 - A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, que pedira vista dos autos em 29 de outubro de 2020, votou acompanhando a eminente Desembargadora Relatora, no sentido de conhecer do presente recurso para negar-lhe provimento. Pediu vista dos autos o Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO. **Adiado o julgamento. Ausente, ocasionalmente**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador TEODORO SILVA SANTOS. **Ausente, por motivo de férias**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **Ausente, por motivo de licença médica**, o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO. **Ausentes, por motivo de afastamento para exercício exclusivo das funções eleitorais**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO.

PAUTA Nº 425/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 15.2.2021 PÁG. 21)
Designado para sessão de 04.3.2021

3 - MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0110709-96.2019.8.06.0001

Relator: Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

Impetrantes: Joaquim Tavares de Medeiros Neto, José Azevedo Costa, João Marcos Leitão da Costa, Antônio Natanael Vasconcelos Braga, José Alex Sampaio Mendes, Alex Teixeira Rogério, Edson Nascimento do Carmo, Antônio Gonçalves Cavalcante, Teógenes Nunes de Olivera, Francisco Lauro de Castro Silva, Francisco Lopes dos Santos e Paulo Roberto Silva dos Anjos.

Advogado: Ricardo Ferreira Valente Filho (OAB: 33987/CE).

Advogado: Artur Feitosa Arrais Martins (OAB: 23217/CE).

Advogado: Caio Veras Josino (OAB: 33961/CE).

Advogado: Jamilson de Moraes Veras (OAB: 16926/CE).

Advogado: Otávio Augusto Coelho de Medeiros (OAB: 29577/CE).

Advogado: Túlio Magno Gomes Ribeiro (OAB: 24853/CE).

Impetrado: Delegado de Polícia Civil do Grupo Tático de Atividade Correccional - GTAC - DPC.

Impetrado: Controlador Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará.

Em sessão de 17.12.2020 - O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE (Relator) proferiu seu voto extinguindo o feito sem resolução de mérito, no que foi seguido pelos Desembargadores FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, TEODORO SILVA SANTOS, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e MARIA EDNA MARTINS. A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. Ausente, ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES. **Ausente, por motivo de férias,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, FRANCISCA ADELINEIDE VIANA, DURVAL AIRES FILHO e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO.

Em sessão de 04.2.2021 - A Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES que pedira vista dos autos em 17.12.2020 votou acompanhando o eminente Relator no sentido de extinguir o feito sem resolução de mérito. O Desembargador EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE (Relator) solicitou a retirada de pauta do presente processo, tendo em vista a ausência de intimação do Controlador Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública. Deferido o pedido de retirado de pauta. **Ausente, por motivo de férias,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES. **Ausentes justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO e MARIA EDNA MARTINS.

II. Processos em Pauta

PAUTA Nº 425/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 23.2.2021 PÁGs. 4/5) **Designado para sessão de 04.3.2021**

4 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0628365-12.2019.8.06.0000

Relatora: Desa. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE

Impetrante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Impetrados: Secretário da Saúde do Estado do Ceará e Secretário de Saúde do Município de Fortaleza.

PAUTA Nº 425/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 23.2.2021 PÁG. 5) **Designado para sessão de 04.3.2021**

5 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0630989-34.2019.8.06.0000/50000

Relatora: Desa. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE

Embargante: Estado do Ceará.

Embargada: Mirian Firmino Oliveira.

Advogado: Bruno Loiola Barbosa (OAB: 27968/CE).

PAUTA Nº 425/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 15.2.2021 PÁG. 21) **Designado para sessão de 04.3.2021**

6 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0629781-83.2017.8.06.0000/50000

Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB: 16599A/CE).

Agravado: Francisco José Luduvico.

Advogado: José Rubens de Figueiredo Correia Fontes (OAB: 19088/CE).

Advogada: Madalena Marleide Garcez de F. Correia (OAB: 3327/CE).

Advogado: Robson Halley Costa Rodrigues (OAB: 27422/CE).

Advogada: Hellen Luiza Pinheiro Marques de Souza (OAB: 41378B/CE).

7 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005085-31.2009.8.06.0091/50001

Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL.

Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE).

Agravado: Pedro Guedes Sobrinho.

Advogada: Francisca Neuma de Souza Cavalcante (OAB: 4035/CE).

Advogado: João Marcelo Rodrigues e Silva (OAB: 19879/CE).

8 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0181425-56.2016.8.06.0001/50000

Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Antônio José Pereira Neto.

Advogado: Luiz Ernesto de Alcântara Pinto (OAB: 14181/CE).

Advogado: João Vicente Message Arraes de Sousa (OAB: 26454/CE).

Advogado: Mozart Henrique de Castro Montenegro (OAB: 34785/CE).

Agravado: Banco GMAC S/A.

Advogado: Adahilton de Oliveira Pinho (OAB: 33769A/CE).

PAUTA Nº 425/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 19.2.2021 PÁGs. 2/3)

Designado para sessão de 04.3.2021

9 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0790936-88.2000.8.06.0001/50004

Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Embargantes: Fundação Atlântico de Seguridade Social e Fundação Sistel de Seguridade Social.

Advogado: João André Sales Rodrigues (OAB: 19186/PE).

Embargados: José Laerton de Araújo Brasil, Francisco Iramar de Oliveira Aguiar por sua substituta Raimunda Aldênia Tavares Aguiar, José Francisco Rego de Sousa e José da Silva Ponciano.

Advogado: Minervino de Castro Neto (OAB: 8162/CE).

10 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0638518-68.2000.8.06.0001/50000

Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Centro Educacional Rachel de Queiroz.

Advogado: Luiz Ernesto de Alcântara Pinto (OAB: 14181/CE).

Advogado: João Vicente Message Arraes de Sousa (OAB: 26454/CE).

Advogado: Mozart Henrique de Castro Montenegro (OAB: 34785/CE).

Agravado: Telemar Norte Leste S.A..

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE).

11 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0187742-02.2018.8.06.0001/50001

Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A.

Advogado: Rafael Pordeus Costa Lima Filho (OAB: 3432/CE).

Advogado: Rafael Pordeus Costa Lima Neto (OAB: 23599/CE).

Agravado: Breno Cândido da Silva Oliveira.

Advogada: Dominik Barros Brito Ferreira (OAB: 37479/CE).
Advogado: Marcos Igor Morais Ponte (OAB: 39988/CE).

PAUTA Nº 425/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 23.2.2021 PÁGs. 4/5)

Designado para sessão de 04.3.2021

12 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0198590-24.2013.8.06.0001/50002

Relator: Des. VICE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Agravante: Banco Itaucard S/A.

Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB: 23747A/CE).

Agravada: Eridiana da Silva Barbosa.

Advogado: Gerlano Araújo Pereira da Costa (OAB: 9544/CE).

PAUTA Nº 425/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 23.2.2021 PÁG. 5)

Designado para sessão de 04.3.2021

13 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628828-22.2017.8.06.0000/50001

Relator: Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

Embargante: Estado do Ceará.

Embargados: Cândida Maria Saraiva de Paula Pessoa, Francisco Renis Rocha, Geysa Maria Melo Filho, Inácio Xavier Gouveia, Márcia Girão Prata, Oman Ponte Vasconcelos, Valda Facó Leitão, Antônio Carlos de Praxedes Costa e Edipo Soares Cavalcante.
Advogado: Gerardo Magela Araújo Fonteles Júnior (OAB: 9078/CE).

14 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628153-54.2020.8.06.0000/50000

Relator: Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

Embargante: Estado do Ceará.

Embargados: Apiguana Máquinas e Ferramentas Ltda (CNPJ nº 07.240.450/0001-09); Apiguana Máquinas e Ferramentas Ltda (CNPJ nº 07.240.450/0002-81); Apiguana Máquinas e Ferramentas Ltda (CNPJ nº 07.240.450/0004-43); Apiguana Máquinas e Ferramentas Ltda (CNPJ nº 07.240.450/0008-77); Apiguana Máquinas e Ferramentas Ltda (CNPJ nº 07.240.450/0011-72); Apiguana Máquinas e Ferramentas Ltda (CNPJ nº 07.240.450/0013-34); e Apiguana Máquinas e Ferramentas Ltda (CNPJ nº 07.240.450/0014-15).

Advogado: Bruno Romero Pedrosa Monteiro (OAB: 16012/CE).

PAUTA Nº 425/2021 (DISPONIBILIZADA NO DJ de 23.2.2021 PÁGs. 4/5)

Designado para sessão de 04.3.2021

15 - RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8516686-31.2020.8.06.0000

Relatora: Desa. TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

Recorrente: Assum Preto Produções.

Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 01 de março de 2021.

SUPERINTENDENTE DA ÁREA JUDICIÁRIA